

09. / 10. / 78 a 13.00h.
Em 20 / 09 / 78
Diretor da Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

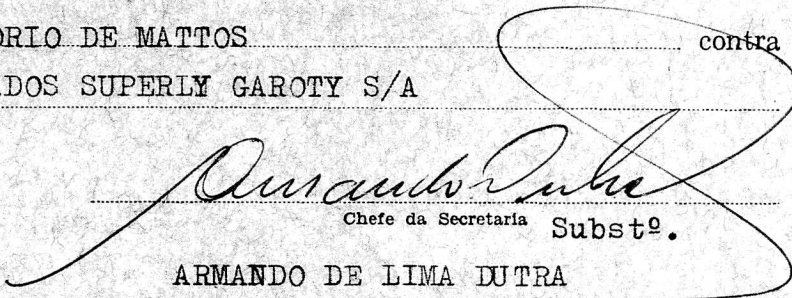
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 617/78

JUIZ DO TRABALHO: **Presidente**
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mes de setembro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
VITÓRIO DE MATTOS contra
CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A


.....
Chefe da Secretaria Substº.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO Av. pr., hs. ext., 13º sal., prop., sal., fér. prop., FGTS, saída CP, sal-fam
Cr\$ 3.602,98



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. L. de Montenegro
Protocolo n.º 677 178
em 20 / 09 / 78

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos.....20..... dias do mês de.....setembro..... de 19..78..

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

VITÓRIO DE MATTOS

aux.corte

casado

brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

res.rua Bruno de Andrade-Bairro Timbaúva-N/C portador da C.P. — N.º

81.517, Série 583, e apresentou a seguinte reclamação contra

CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A

fábrica de calçados

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na rua T. Weibull-Montenegro

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 19.07.78 até 19.09.78, quando foi demitido.

Que recebia Cr\$6,04 por hora em pagamento mensal.

Que não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA

Aviso prévio(30 dias).....	Cr\$1.449,60
Salários(19 dias).....	Cr\$ 918,08
Horas extras(10 hs.).....	1Cr\$ 75,50
13ºsalário prop.(3/12).....	Cr\$ 362,40
Férias prop.(3/12).....	Cr\$ 362,40
FGTS-guias de AM cód 01	a calcular
Saída na CTPS.....	:-:--:--:--:--
Salário-família(2 meses-3 filhos).....	Cr\$ 435,00
Total.....	Cr\$3.602,98

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 09 de outubro de 1978, às 13:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Vitório de Mattos

Vitório de Mattos(rcte.)

ampo

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Certidão

que, nesta data, foi feita e expedida a devida not. a recda e ao SAGAS, pl. Of. Justiça.

ou la

Montenegro, 20 de 08 de 1978

Armando de Lima Dutra

Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUI

3
EP

1. A. P. A. S.
25 SET 1978
MONTENEGRO
LUIZ CARLOS DE MOURA
SECRETARIO DE NEGÓCIOS E DIR. ATIVA

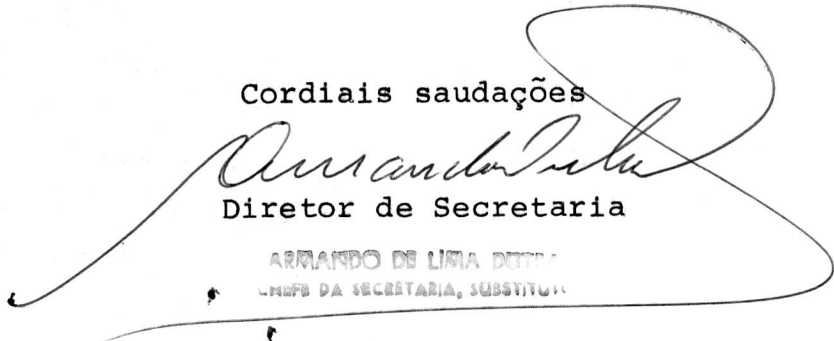
Of. Nº / Montenegro , 20 de setembro de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 617 /78 , desta Junta, ajuizado por VITÓRIO DE MATTOS..... contra CALÇADOS SUPERLIX GAROTY S/A..... com endereço à Rua T. Weibull, Montenegro..... o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações



Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DETTRE
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

C.167 - A

C E R T I D ã O

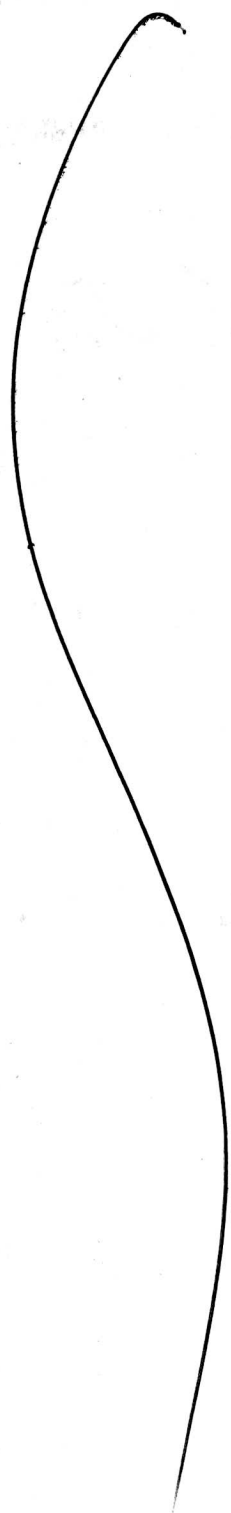
CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o I.A.P.A.S., na pessoa do SR. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafe

Montenegro, 25 de setembro de 1978

João Carlos da Silveira

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 617/78

SR. CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A

Rua T. Weibull, Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante VITÓRIO DE MATOS

Reclamado CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia nove (09) do mês de outubro/1978, às treze (13:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro

20 de setembro de 1978

ARRILANDO DE LIMA DOTTI
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 11 h. no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A na pessoa de sua en carregada de escritório, srta. MARLENE STEIN, tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o ori ginal e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 27 de setembro de 1978.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls. 5

e doc. fls. 6

Em 09 de outubro de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO N°.....617/78.

Aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: VITORIO DE MATTOS, reclamante e CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, horas extras, 13º salário - rio, salário, férias proporcionais, FGTS, saída na CP, salário-família. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Plínio Beno Kremer, com credencial arquivada na Secretaria desta Junta. DEFESA PRÉVIA: que o reclamante foi admitido por contrato a prazo certo a título de experiência, cujo contrato terminaria em 13 de outubro de 1978, digo, as partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga ao reclamante Cr\$ 2.000,00 na Secretaria desta Junta, no dia 10 do corrente, às 15:00 horas, e fará entrega das guias AM para levantamento do depósito do FGTS, na mesma oportunidade. Com o recebimento do valor convenicionado e das guias, o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 181,40, cabendo Cr\$ 90,70 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS
Vitorio de Mattos
Reclamante

Erny Carlos Heller
ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamada
Plínio Beno Kremer

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

6/8

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor

Plinio Beno Kremer

tem carta de propriedade, e que esta na
Secretaria desta Junta.

Doa Fã.

Montenegro, 09/10/28

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

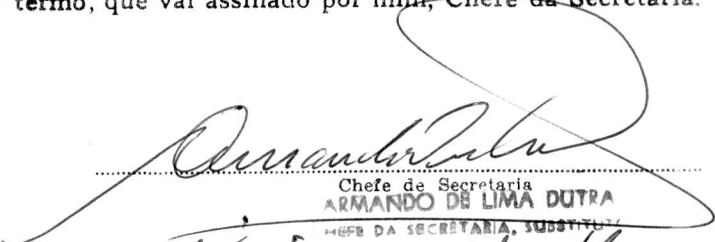
PROC. N.º 617/78.


TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

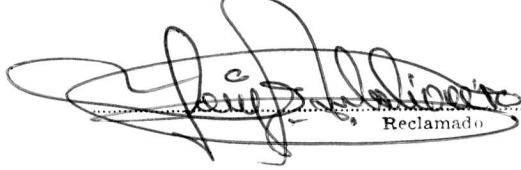
Aos 10 dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 15:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante VITÓRIO DE MATTOS e o Reclamado CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A (Representação, quando houver) (Representação, quando houver) acordo celebrado e por este último me foi dito que, em cumprimento a decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que titulo for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.


Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO


Reclamante


Reclamado

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data compareceu na Secretaria desta Junta, a reclamada Calçados Superly-Garoty S/A, tendo na oportunidade entregue as guias de AM do FGTS pelo código 01. Dou fé.

Montenegro, 11 de outubro de 1978.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Subst.º

Recebi as guias acima referidas.


Vitorio de Mattos

JUNTADA

Faço juntada da guia de DARF abaixo, nesta data:

Em 12 de outubro de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 91666529/003-66	02 RESERVA	04 RESERVADO 001/0318-2 11-10-78 BANCO DO BRASIL 06060/8749	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CALÇADOS SUPERLY GARCIA S/A		03 DATA DE VENCIMENTO 22.10.78	06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Rua T. Weibull		
07 NUMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 1978	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO 3	17 Nº PROCESSO 000 617/78	18 REFERÊNCIAS
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 90,70	22 MULTA E/OU JUROS	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	
ÓRGÃO EXPEDIDOR JUZ DE MONTENEGRO	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 617/78	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS	28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	
RECLAMANTE(S) VITÓRIO DE MATTOS	RECLAMADO(A) CALÇADOS SUPERLY GARCIA S/A	29 VALOR - CRS 90,70	30 AUTENTICAÇÃO		
GUIA Nº 347/78	EXPEDIDA EM 10 10 78	RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Banco do Brasil S.A.			

~~SECRET~~

1951

TO TO 9

SECRET	B.B. - Montenegro RS	SECRET
	1-1 OUT 1975	

SECRET

8.
D.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 12 de 10 de 19 28.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mario Miranda Vasconcellos
x MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO